



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PORTARIA N.º 111/2019  
DE 22 DE ABRIL DE 2019**

**APLICA PENALIDADE À SERVIDOR MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DE  
SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**Considerando o Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2019, determinado pela Portaria nº 078/2019, DE 12.03.2019, conforme as disposições da Lei Municipal nº 1601/2002 e alterações da Lei 2422/2018,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ACATAR o Relatório Conclusivo da Comissão da Sindicância Disciplinar nº 001/2019, de 12.04.2019.**

**Art. 2º JULGAR que o Servidor DAVID BIANCHIN detentor do Cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, cometeu falha funcional no exercício de suas funções, aplicando-lhe a penalidade de SUSPENSÃO por três (03) dias, com perda de remuneração.**

**Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 22 DE ABRIL DE 2019.**

**Antonio José Bianchin  
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 22 DE ABRIL DE 2019**

**Zeferino Marcante  
Sec. Geral da Administração**

***“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”***



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## SINDICÂNCIA DISCIPLINAR nº 001/2019

### JULGAMENTO

Vistos.

Mediante as disposições do art. 160, da Lei 1601/2002, e alterações da Lei 2422/2018, examinados os autos da Sindicância destacada a qual foi instaurada para apurar irregularidades funcionais atribuídas ao Servidor Municipal DAVID BIANCHIN detentor do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, resolvo:

1 - ACATAR o Relatório Conclusivo da Comissão da Sindicância Disciplinar nº 001/2019, consoante as disposições do art. 160, Inciso I, da Lei 1601/2002, e alterações da Lei 2422/2018.

2 - JULGAR que o Servidor DAVID BIANCHIN, cometeu falhas funcionais por ter infringido as disposições do art. 127, Incisos II, da Lei 1601/2002 e alterações da Lei 2422/2018;

3- APLICAR, nos termos do art. 136, Inciso II, da Lei 1601/2002, a penalidade de “SUSPENSÃO” do Servidor DAVID BIANCHIN, por três (03) dias, com perda de remuneração.

4 - DETERMINO, em decorrência, a expedição de Portaria para a aplicação da penalidade, a ser publicada através dos meios usuais utilizados para os Atos Públicos deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se e intime-se.

São José do Ouro, 22 de abril de 2019

Antonio José Bianchin  
Prefeito Municipal

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*